



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL n°. 1.508/2015

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.008.991,90 (dezenove milhões, oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	13.319.416,98
Receita Tributária	R\$	538.730,00
Receita de Contribuições	R\$	431.000,00
Receita Patrimonial	R\$	842.650,00
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00
Receita de Serviços	R\$	19.000,00
Transferências Correntes	R\$	13.054.625,28
Outras Receitas Correntes	R\$	347.800,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	R\$	1.916.388,30 (-)

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R\$	743.050,00
Contribuições Intra-orçamentárias	R\$	743.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.946.524,92
Operações de Crédito	R\$	1.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	60.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	3.886.524,92
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	19.008.991,90

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 19.008.991,90 (dezenove milhões, oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária até o limite da sua dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre; e

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2015.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 29 de Dezembro de 2015.

Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.